

MINISTÉRIO DA FAZENDA

MINISTÉRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA INTERMINISTERIAL N. 812, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015

Atualiza monetariamente os preços dos serviços e produtos e a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - TCFA do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama relacionados no Anexo e no Anexo IX da [Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981](#).

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA E A MINISTRA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 3º, da Medida Provisória nº 687, de 17 de agosto de 2015, e no Decreto nº 8.510, de 31 de agosto de 2015, resolvem:

Art. 1º Os preços dos serviços e produtos do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, a serem aplicados em âmbito nacional, relacionados no Anexo da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, passam a vigorar na forma do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os valores devidos a título de Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - TCFA, cujo fato gerador é o exercício regular do poder de polícia conferido ao Ibama para controle e fiscalização das atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos naturais, relacionados no Anexo IX da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, passam a vigorar na forma do Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOAQUIM VIEIRA FERREIRA LEVY

IZABELLA MÔNICA VIEIRA TEIXEIRA

(D.O.U. Executivo, de 30.09.15)

ANEXO I

TABELA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS E PRODUTOS COBRADOS PELO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
I - FAUNA	
1. LICENÇA E RENOVAÇÃO	
Licença ou renovação para transporte nacional de fauna silvestre, partes, produtos e derivados para criadouros científicos ligados a instituições públicas de pesquisa, pesquisadores ligados a instituições públicas de pesquisa e zoológicos públicos	ISENTO
Licença ou renovação para transporte nacional de fauna silvestre, partes, produtos e derivados da fauna exótica constante do Anexo I da Convenção sobre Comercio Internacional de Espécies da Fauna e Flora em perigo de extinção - CITES (por formulário)	77,98
Licença ou renovação para exposição ou concurso de animais silvestres (por formulário)	86,83
Licença para importação, exportação ou reexportação de animais vivos, partes, produtos e derivados da fauna para criadouros científicos e pesquisadores ligados a instituições públicas de pesquisa e zoológicos públicos	ISENTO
Licença para importação, exportação ou reexportação de animais vivos, partes, produtos e derivados da fauna:	
1.5.1 Por formulário de até 14 itens	100,40
1.5.2 Por formulário adicional	16,28
2. LICENCIAMENTO AMBIENTAL	
2.1 - Criadouro de espécimes da fauna exótica para fins comerciais:	
2.1.1 - Pessoa física	1.628,05
2.1.2 - Microempresa	2.170,74
2.1.3 - Demais empresas	3.256,11
2.2 - Mantenedor de fauna exótica :	
2.2.1 - Pessoa física	814,03
2.2.2 - Microempresa	1.085,37
2.2.3 - Demais empresas	1.356,71
2.3. Importador de animais vivos, abatidos, partes, produtos e subprodutos da fauna silvestre brasileira e exótica:	
2.3.1. Microempresa	1.356,71
2.3.2. Demais empresas	1.628,05
2.4. Circo:	
2.4.1. Microempresa	814,03
2.4.2. Demais empresas	1.628,05
Obs.: O licenciamento ambiental da fauna será renovável a cada dois anos	

3. REGISTRO	
3.1. Criadouros de espécies da fauna brasileira para fins científicos:	
3.1.1. Vinculados a instituições públicas de pesquisas	ISENTO
3.1.2. Não vinculados	271,34
3.2. Criadouros de espécies da fauna brasileira para fins comerciais:	
3.2.1. Categoria A - Pessoa Física	1.085,37
3.2.2. Categoria B - Pessoa Jurídica	814,03
3.3. Indústria de beneficiamento de peles, partes, produtos e derivados da fauna brasileira	1.085,37
3.4. Zoológico Público - Categorias A, B e C	ISENTO
3.5. Zoológico privado:	
3.5.1. Categorias A	814,03
3.5.2. Categorias B	949,70
3.5.3. Categorias C	1.085,37
3.6. Exportador de animais vivos, abatidos, partes, produtos e derivados da fauna	814,03
3.7. Importador de animais vivos, abatidos, partes, produtos e derivados da fauna	1.085,37
4. CAÇA AMADORISTA	
4.1. Liberação de armas e demais petrechos de caça	1.012,11
4.2. Autorização anual de caça amadorista de campo e licença de transporte das peças abatidas	814,03
4.3. Autorização anual de caça amadorista de banhado e licença de transporte das peças abatidas	814,03
4.4. Autorização de ingresso de caça abatida no exterior (por formulário)	865,58
5. VENDA DE PRODUTOS	
5.1. Selo de lacre de segurança para peles, partes, produtos e derivados da fauna	2,98
6. SERVIÇOS DIVERSOS	
6.1. Expedição ou renovação anual de carteira da fauna para sócios de clubes agrupados à Federação Ornitológica	81,40
6.2. Identificação ou marcação de espécimes da fauna (por unidade por ano).	43,41
II – FLORA	
1. LICENÇA E RENOVAÇÃO	
1.1. Licença ou renovação para exposição ou concurso de plantas ornamentais	143,81
1.2. Licença ou renovação para transporte nacional de flora brasileira, partes, produtos e derivados para jardins botânicos públicos e pesquisadores ligados a instituições públicas de pesquisa	ISENTO
1.3. Licença ou renovação para transporte nacional de flora exótica constante do Anexo I da CITES (por formulário)	56,98
1.4. Licença ou renovação para importação, exportação ou reexportação de plantas vivas, partes, produtos e derivados da flora para jardins botânicos públicos e pesquisadores ligados a instituições públicas de pesquisa	ISENTO
1.5. Licença ou renovação para importação, exportação ou reexportação de plantas vivas, partes, produtos e derivados da flora:	
1.5.1. Por formulário de 14 itens	100,40
1.5.2. Por formulário adicional	16,28
1.6. Licença para porte e uso de motosserra - anual	81,40
2. AUTORIZAÇÃO	
2.1. Autorização para uso do fogo em queimada controlada:	
2.1.1. Sem vistoria	ISENTO
2.1.2. Com vistoria:	
2.1.2.1. Queimada Comunitária:	
. Área até 13 hectares	9,50
. De 14 a 35 hectares	18,99
. De 36 a 60 hectares	28,49
. De 61 a 85 hectares	37,99
. De 86 a 110 hectares	47,48
. De 111 a 135 hectares	58,34
. De 136 a 150 hectares	69,19
2.1.2.2. Demais Queimadas Controladas:	
. Área até 13 hectares	9,50
. Acima de 13 hectares - por hectare autorizado	9,50
2.2. Autorização de Transporte para Produtos Florestais-ATPF	
2.2.1. Para lenha, rachas e lascas, palanques roliços, escoramentos, xaxim, óleos essenciais e carvão vegetal	13,57
2.2.2. Para demais produtos	27,13
2.3. Autorização para Consumo de Matéria Prima Florestal - m3 consumido/ano	
Até 1.000 = (339,18 + Q x 0,0020) Reais	vide fórmula
1.001 a 10.000 = (1.016,18 + Q x 0,0030) Reais	
10.001 a 25.000 = (623,80 + Q x 0,0035) Reais	
25.001 a 50.000 = (2.370,99 + Q x 0,0040) Reais	
50.001 a 100.000 = (1.248,30 + Q x 0,0045) Reais	
100.001 a 1.000.000 = (3.726,34 + Q x 0,0050) Reais	
1.000.001 a 2.500.000 = (4.205,80 + Q x 0,0055) Reais	
Acima de 2.500.000 = 61.051,99 Reais	
Q = quantidade consumida em metros cúbicos	
3. VISTORIA	
3.1. Vistorias para fins de loteamento urbano	1.443,54
3.2. Vistoria prévia para implantação de Plano de Manejo Florestal Sustentado (área projetada):	
. Até 250 ha	784,18
. Acima de 250 ha. - Valor = R\$ 784,18 + R\$ 1,49 por ha. excedente	vide fórmula
3.3. Vistoria de acompanhamento de Plano de Manejo Florestal Sustentado (área explorada):	
. Até 250 há	784,18
. Acima de 250 ha. - Valor = R\$ 784,18 + R\$ 1,49 por ha. excedente	vide fórmula
3.4. Vistoria técnica para coleta de plantas ornamentais e medicinais (área a ser explorada):	

. Até 20 ha/ano	ISENTO		
. De 21 a 50 ha/ano	434,15		
. De 51 a 100 ha/ano	784,18		
. Acima de 100 ha/ano - Valor = R\$ 784,18 + R\$ 1,49 por ha	vide fórmula		
3.5. Vistoria para limpeza de área (área solicitada)	784,18		
3.6. Vistoria técnica de desmatamento para uso alternativo do solo de projetos enquadrados no Programa Nacional de Agricultura Familiar-PRONAF ou no Programa de Financiamento à Conservação e Controle do Meio Ambiente-FNE VERDE (área a ser explorada):			
. Até Módulo INCRA por ano	ISENTO		
. Acima de Módulo INCRA por ano - Valor = R\$ 347,32 + R\$ 1,49 por ha excedente	vide fórmula		
3.7. Vistorias de implantação, acompanhamento e exploração de florestas plantadas, enriquecimento (palmito e outras frutíferas) e cancelamentos de projetos (por área a ser vistoriada):			
. Até 50 ha/ano	173,66		
. De 51 a 100 ha/ano	317,47		
. Acima de 100 ha/ano - Valor = R\$ 784,18 + R\$ 1,49 por ha excedente	vide fórmula		
3.8. Vistoria técnica para desmatamento para uso alternativo do solo e utilização de sua matéria-prima florestal:			
. Até 20 há	ISENTO		
. De 21 a 50 ha/ano	434,15		
. De 51 a 100 ha/ano	784,18		
. Acima de 100 ha/ano - Valor = R\$ 784,18 + R\$ 1,49 por ha excedente	vide fórmula		
3.9. Vistoria para fins de averbação de área de Reserva Legal (sobre a área total da propriedade):			
. Até 100 ha/ano	ISENTO		
. De 101 a 300 ha/ano	203,51		
. De 301 a 500 ha/ano	331,04		
. De 501 a 750 ha/ano	434,15		
. Acima de 750 ha/ano - Valor = R\$ 434,15 + R\$ 0,57 por ha excedente	vide fórmula		
Obs.: Quando a solicitação de vistoria para averbação de reserva legal for concomitante a outras vistorias (desmatamento, plano de manejo, etc.), cobra-se pelo maior valor			
3.10. Vistoria de áreas degradadas em recuperação, de avaliação de danos ambientais em áreas antropizadas e em empreendimentos cujas áreas estão sujeitas a impacto ambiental - EIA/RIMA:			
- até 250 ha/ano	784,18		
- acima de 250 ha/ano - Valor = R\$ 784,18 + R\$ 1,49 por ha excedente	vide fórmula		
3.11. Demais Vistorias Técnicas Florestais:			
- até 250 ha/ano	784,18		
- acima de 250 ha/ano - Valor = R\$784,18 + 1,49 por ha excedente	vide fórmula		
4. INSPEÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DA FLORA PARA EXPORTAÇÃO OU IMPORTAÇÃO			
4.1. Inspeção de espécies contingenciadas	ISENTO		
4.2 Levantamento circunstanciado de áreas vinculados à reposição florestal e ao Plano Integrado Florestal, Plano de Corte e Resinagem (projetos vinculados e projetos de reflorestamento para implantação ou cancelamento):			
- Até 250 ha/ano	784,18		
- acima de 250 ha/ano - Valor = R\$ 784,18 + R\$ 1,49 por ha excedente	vide fórmula		
5. OPTANTES DE REPOSIÇÃO FLORESTAL			
5.1. Valor por árvore	2,98		
III - CONTROLE AMBIENTAL			
1. LICENÇA E RENOVAÇÃO			
1.1. Licença Ambiental ou Renovação	vide tabela		
EMPRESA DE PEQUENO PORTE			
<i>Impacto Ambiental</i>	<i>Pequeno</i>	<i>Médio</i>	<i>Alto</i>
Licença Prévia	5.426,84	10.853,69	21.707,37
Licença de Instalação	15.195,16	30.390,32	60.780,64
Licença de Operação	7.597,58	15.195,16	30.390,32
EMPRESA DE PORTE MÉDIO			
<i>Impacto Ambiental</i>	<i>Pequeno</i>	<i>Médio</i>	<i>Alto</i>
Licença Prévia	7.597,58	15.195,16	30.390,32
Licença de Instalação	21.164,69	42.329,38	84.658,75
Licença de Operação	9.768,32	21.164,69	42.329,38
EMPRESA DE GRANDE PORTE			
<i>Impacto Ambiental</i>	<i>Pequeno</i>	<i>Médio</i>	<i>Alto</i>
Licença Prévia	10.853,69	21.707,37	43.414,75
Licença de Instalação	30.390,32	60.780,64	121.561,29
Licença de Operação	15.195,16	30.390,32	60.780,64
1.2. Licença para uso da configuração de veículo ou motor	vide fórmula		
Valor = R\$721,77 + N x R\$2,71			
N = número de veículos comercializados no mercado interno – pagamento até o último dia do mês subsequente à comercialização.			
1.3. Licença de uso do Selo Ruído	721,77		
1.4. Certidão de dispensa de Licença para uso da configuração de veículo ou motor por unidade.	721,77		
1.5. Declaração de atendimento aos limites de ruídos	721,77		
2. AVALIAÇÃO E ANÁLISE			
2.1. Análise de documentação técnica que subsidie a emissão de: Registros, Autorizações, Licenças, inclusive para supressão de vegetação em Áreas de Preservação Permanente e respectivas renovações:	vide fórmula		
Valor = {K + [(A x B x C) + (D x A x E)]}			
A - No de Técnicos envolvidos na análise			
B - No de horas/homem necessárias para análise			
C - Valor em Reais da hora/homem dos técnicos envolvidos na análise + total de obrigações sociais (OS) = 84,71% sobre o valor da hora/homem			
D - Despesas com viagem			

E - No de viagens necessárias	
K - Despesas administrativas = 5% do somatório de (A x B x C) + (D x A x E)	
2.2. Avaliação e classificação do Potencial de Periculosidade Ambiental - P PA:	
2.2.1. Produto Técnico	60.680,25
2.2.2. Produto formulado	31.785,02
2.2.3. Produto Atípico	17.336,05
2.2.4. PPA complementar	5.779,59
2.2.5. Pequenas alterações	865,58
2.3. Conferência de documentação técnica para avaliação e registro de agrotóxicos e afins	865,58
2.4. Avaliação de eficiência de agrotóxicos e afins para registro	5.779,59
2.5. Reavaliação técnica de agrotóxicos (inclusão de novos usos)	8.669,38
2.6. Avaliação Ambiental Preliminar de Agrotóxicos, seus componentes e afins, com ou sem emissão de Certificado de Registro Especial Temporário:	
2.6.1. Fase 2	1.443,54
2.6.2. Fase 3	5.779,59
2.6.3. Fase 4	11.559,18
2.7. Avaliação/Classificação Ambiental de Produtos Biotecnológicos para fins de registro	17.336,05
2.8. Avaliação Ambiental de Preservativos de Madeira	11.559,18
2.9. Avaliação Ambiental de Organismos Geneticamente Modificados	60.680,25
3. AUTORIZAÇÃO	
3.1. Autorizações para supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente:	
. Até 50 há	360,89
. Acima de 50 há	vide fórmula
Valor = R\$ 16.958,89 + (67,84 x Área que excede 50 ha)	
3.2. Autorização para importação, produção, comercialização e uso de mercúrio	vide fórmula
Valor = R\$ 339,18 + (339,18 x 0,003 x QM)	
QM = quantidade de Mercúrio Metálico (medido em quilograma) importado, comercializado ou produzido por ano	
4. REGISTRO	
4.1. Proprietário e comerciante de motosserra	I S E N T O
4.2. Registro de agrotóxicos, seus componentes e afins	3.467,75
4.3. Manutenção de registro ou da classificação do PPA (Classe I e II)	20.225,84
4.4. Manutenção de registro ou da classificação do PPA (Classe III e IV)	8.669,38
4.5. Registro ou renovação de produto preservativo de madeira	3.467,75
4.6. Registro de produtos que contenham organismos geneticamente modificados	3.467,75
4.7. Manutenção de registro de produtos que contenham organismos geneticamente modificados	14.448,97

ANEXO II
VALORES POR TRIMESTRE, EM REAIS, DEVIDOS A TÍTULO DE TCFA POR ESTABELECIMENTO

Potencial de Poluição, Grau de utilização de Recursos Naturais	Pessoa Física	Microempresa	Empresa de Pequeno Porte	Empresa de Médio Porte	Empresa de Grande Porte
Pequeno	-	-	289,84	579,67	1.159,35
Médio	-	-	463,74	927,48	2.318,69
Alto	-	128,8	579,67	1.159,35	5.796,73